

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 70-66

Assunto Autoriza a Prefeitura firmar contrato com o Governo do Estado

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças e Obras Públicas

Primeira Discussão Aprovado em 3/12/1966 JMJ

Segunda Discussão Aprovado em 3/12/1966 JMJ

Redação Final Res. disp. vereador Biquini em 3/12/1966 JMJ

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

98-11-966

850/66

PROJETO DE LEI Nº 70/66

ASSUNTO:- AUTORIZA A PREFEITURA FIRMAR CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito
N.CM-156/66

Bragança Paulista, 14 de novembro 1966

Exmo. Sr.

JOSE DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Excia., para ser submetido à elevada consideração dessa Egrégia Edilidade, o incluso projeto de lei, dispondo sobre autorização para este Executivo / firmar contrato com o Governo do Estado de São Paulo.

A propositura em questão diz respeito à aplicação da dotação de Cr\$50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) do Plano de Obras de 1966, destinando-a às obras de saneamento deste Município, cuja oportunidade e necessidade são de todos conhecidas.

Cumpr-me esclarecer a essa Colenda Câmara que a importância acima referida é a contribuição que o Governo Estadual faz a este Município pela sua condição de Estância Climática.

Dada a urgência do assunto, solicito a esse nobre Legislativo seja obedecido o disposto na parte final do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, isto é, que a votação do presente projeto se faça dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

No ensejo, reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.70/66

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista firmar / contrato com o Governo do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Governo do Estado de São Paulo, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) do Plano de Obras de 1966, destinada às obras de saneamento deste Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/11/1966

JOSE DE LIMA - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER:-

Nada há a opôr sobre a legalidade. O projeto deve ser aprovado, a fim de que o Município receba uma parcela das muitas a que tem direito por lei como Estância.

Sala das Comissões, 18/11/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID -

OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA - 18/11/66

O projeto só oferece vantagens, e imediatas. Sua legalidade e utilidade são acacias.

Em 18/11/66

a)- CONRADO STEFANI -

MARIO RUSSO -

O projeto é legal e trará benefícios a turcópolis, digo, a Bragança Paulista.

Pela aprovação.

as) Arnaldo Martin Nardy - 25/11/966

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O projeto é legal. Nada tenho a opôr.

as) João Bueno de Oliveira - Membro - 18/11/966

Estou de pleno acôrdo com o parecer do nobre vereador João Bueno de Oliveira.

as) Orlando Bruno - Membro - 18/11/966

De acôrdo.

as) José Sergio Conti - Membro - 25/11/966 -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de NOVEMBRO de 1966

Gabinete do Prefeito
N. CM-156/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA



TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO - DESSA EGRÉGIA EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI, DISPONDO SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ÊSTE EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO - COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

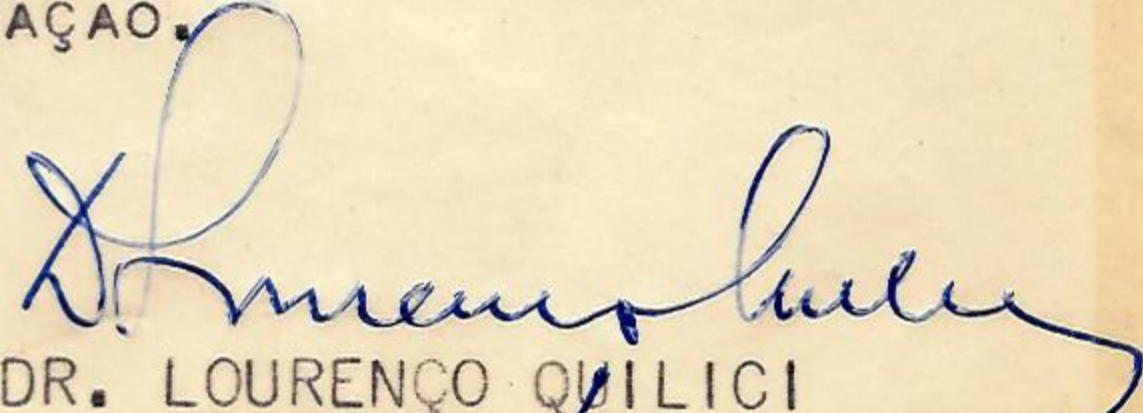
A PROPOSITURA EM QUESTÃO DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE Cr\$50.000.000 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) DO PLANO DE OBRAS DE 1966, DESTINANDO-A ÀS OBRAS DE SANEAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO, CUJA OPORTUNIDADE E NECESSIDADE SÃO DE TODOS CONHECIDAS.

CUMPRE-ME ESCLARECER A ESSA COLENDIA CÂMARA QUE A IMPORTÂNCIA ACIMA REFERIDA É A CONTRIBUIÇÃO QUE O GOVÊRNO ESTADUAL FAZ A ÊSTE MUNICÍPIO PELA SUA CONDIÇÃO DE ESTÂNCIA CLIMÁTICA.

DADA A URGÊNCIA DO ASSUNTO, SOLICITO A ÊSSE NOBRE LEGISLATIVO SEJA OBEDECIDO O DISPOSTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ISTO É, QUE A VOTAÇÃO DO PRESENTE PROJETO SE FAÇA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

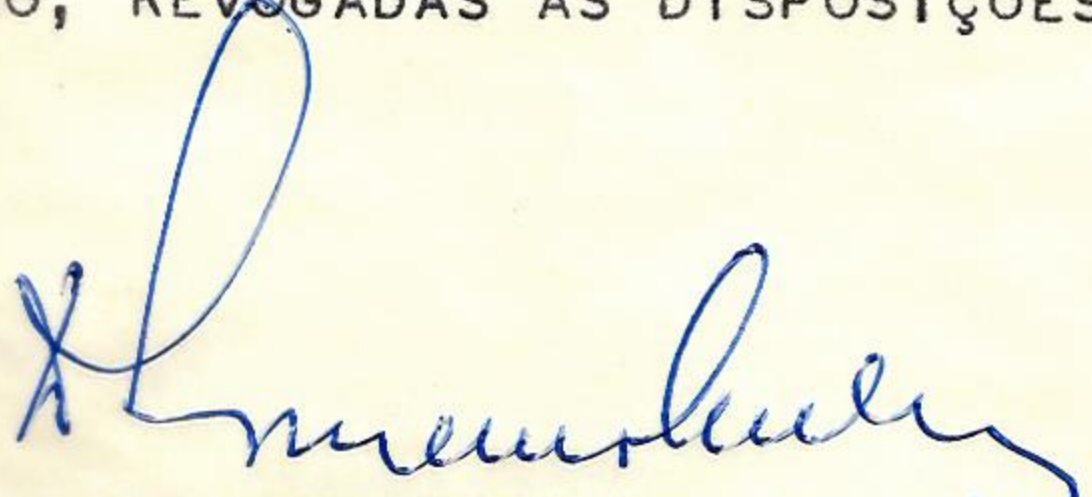
PROJETO DE LEI N. 70-66


DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA FIRMAR CONTRATO COM O GOVÊRNO DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE R\$ 50.000.000 (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) DO PLANO DE OBRAS DE 1966, DESTINADA ÀS OBRAS DE SANEAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

Obras Públicas
As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS;
para os devidos fins.
Sala das Sessões. 18/11/1966

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

Nada ~~tem~~^{de} a opôr sobre a legalidade, o projeto deve
ser aprovado, assim ^{de} porque o Município recebe uma
parcela das multas ^{que tem} ~~de~~ direito por lei como
Estância -

Sala das Comissões - 18/11/66

Alfajarinha

Almeida 18/11/66

O projeto não fere vantagens,
e mediatas. Sua legalidade e
utilidade são acionadas.

Em 18.11.66

Comandante

[Signature]

O projeto é legal e trará benefícios a
Município, digo, a Bragança Paulista.
Pela aprovação.

Sala Sessão, 25/11/66

[Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer

O Projeto é legal, nada tenho opor,
solue o Projeto

Sala das comissões 18-11-66
João Bueno de Oliveira

Estou de pleno acordo com o parecer do nobre
Vereador João Bueno de Oliveira.

Salas das comissões 18.11.66

Orlando Bruno

Parecer

De acordo

f. d.